



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2024

Dispõe sobre eleição de representantes discentes para o Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil (CODIME) do IFMG Campus Bambuí

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeada pela Portaria nº 194 de 16/10/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 17/10/2023, e no Diário Oficial da União de 17/10/2023, seção 2, página 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o Processo Eleitoral para a escolha dos Representantes discentes para o Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil (CODIME) no âmbito do IFMG-Campus Bambuí, conforme o que se segue:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes discentes do Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil (CODIME) - IFMG Campus Bambuí/MG.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 O voto será nominal, pessoal, secreto e intrasferível.

2.2. Este Processo Eleitoral será regido pelas normas e procedimentos citados abaixo.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	Site Institucional Quadro de informações da Moradia Estudantil	A partir de 10/04/2024
Inscrição dos Candidatos	• Formulário eletrônico https://forms.gle/bqanNGaHRbPKsWUp9	De 10/04/2024 a 16/04/2024
Divulgação preliminar das Inscrições	• Quadro de informações da Moradia Estudantil	17/04/2024

Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário eletrônico https://forms.gle/muCYNuqTVDFe8q2o9 	18/04/2024
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de informações da Moradia Estudantil 	A partir de 19/04/2024
Período de Campanha dos Candidatos	<ul style="list-style-type: none"> • Redes sociais, e-mail, RE e ME. 	Período inicial: após homologação das inscrições Término: 29/04/2022
Votação	<ul style="list-style-type: none"> • Recepção da Moradia Estudantil. 	30/04/2024 de 8:00hrs á 18:00
Apuração e publicação dos resultados provisórios	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de informações da Moradia Estudantil 	A partir das 18:00 hrs de 30/04/2024
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário eletrônico https://forms.gle/muCYNuqTVDFe8q2o9 	1 dia útil após a Publicação dos resultados provisórios
Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de informações da Moradia Estudantil • Sítio Eletrônico do Campus • Redes Sociais 	A partir de 03/05/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil (CODIME) todos os alunos regularmente residentes da Moradia Estudantil do *Campus* Bambuí, não concluintes no ano corrente, e que tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos.

3.2. A inscrição será realizada no período e local informado no item 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/bqanNGaHRbPKsWUp9>

3.3. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

3.4 Não poderão se inscrever alunos com previsão de formatura no ano de 2024

4.5 Alunos que já sofreram alguma sanção do próprio CODIME, somente terá sua candidatura aceita com carta de consentimento do Coordenador da Assistência estudantil e do Chefe da Moradia Estudantil.

4. DO MANDATO

4.1 Conforme as normativas do Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil (CODIME) - IFMG *Campus* Bambuí/MG., o mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão eleitos: 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo:

a) 1 (um) representante titular do corpo discente residente no setor Feminino da Moradia Estudantil e 5 (cinco) suplentes ;

b) 1 (um) representante titular do corpo discente residente no setor Masculino da Moradia Estudantil e 5 (cinco) suplentes;

5.2. Os representantes suplente obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representante titular, o primeiro candidato que obtiver maior votação em seus respectivos segmentos, e como representante suplente, os cinco candidatos classificados em subsequência.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral. Será publicada as listas dos candidatos inscritos nas redes sociais e fixado no mural da Moradia Estudantil.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar todos alunos regularmente residentes na Moradia Estudantil (M.E.) *Campus* Bambuí.

7.2 Os alunos terão direito a votar em até 3 candidatos para representante no seu respectivo setor da M.E.

7.3 Será disponibilizada uma cédula para cada aluno da M.E, no qual o aluno poderá marcar até 3 candidatos diferentes.

8. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá no período descrito no quadro do item 2.3, na linha que diz sobre o “período de campanha dos candidatos”.

8.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

9. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

9.1 A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Moradia Estudantil e de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Os Eleitores aptos a votarem na eleição deverão realizar a votação em urna própria na recepção da M.E.

II – O voto será secreto e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

III – O votante deverá escolher três candidato dentre os candidatos concorrentes.

IV – Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

V – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) Maior idade.

b) Melhor rendimento acadêmico.

VI – O resultado provisório da votação se dará após a contagem de todos os votos em reunião aberta aos votantes e candidatos, e será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.

VII – Encerrada a votação, registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

VIII – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, o primeiro candidatos que obtiver maior votação em seu respectivo segmento, e como representantes suplentes, os cinco candidatos classificados em subsequência.

IX – A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

X – A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

XI - Os votos nulos não serão contabilizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação dos resultados da eleição, os recursos poderão ser encaminhados à chefia da Moradia Estudantil em até 24 horas após a publicação. Compete à Comissão analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

10.2. Os recursos deverão:

- a) ser interpostos por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/muCYNuqTVDFe8q2o9>
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

10.3. A Comissão terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

10.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, redes sociais, bem como no Sítio Eletrônico do *Campus*.

11.2 Será encaminhado ao Diretor Geral do *Campus*, o relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Chefia da Moradia Estudantil, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Bambuí, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Helenise Aparecida Silva Carvalho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/04/2024, às 18:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1889021** e o código CRC **AE5525C8**.